



Manaus, 24 de junho de 2022

Edição nº 2825 Pag.4

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

PORTARIA Nº 509/2022-GPDRH

Dispõe sobre o retorno do uso obrigatório de máscaras nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições regimentais e legais, em especial as previstas no art. 29, incisos I e XXX, da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM (Regimento Interno) e art. 102, inciso I, da Lei nº2423/1996 (Lei Orgânica do TCE/AM);

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por intermédio da Portaria nº 188/2020, publicada no Diário Oficial da União de 4 de fevereiro de 2020, resolveu declarar Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana ocasionada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, declarou a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) como Pandemia, significando o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;





Manaus, 24 de junho de 2022

Edição nº 2825 Pag.5

CONSIDERANDO a Declaração Nacional de Calamidade Pública na saúde pelo Congresso Nacional, como medida de prevenção e combate à propagação de casos de contaminação pela COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente de novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Conjunta MS/SEPRT nº 20 de 18/06/2020 que estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho (orientações gerais), publicada no DOU de 19 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o reconhecimento, pela Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia - SBPT e pela Organização Mundial de Saúde – OMS, da eficácia do uso de máscara facial, como medida de redução da contaminação pelo Sars-CoV2;

CONSIDERANDO os termos e as recomendações da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas – FVS contidas no Parecer Técnico, de 31 de dezembro de 2020, acerca da situação epidemiológica no Estado do Amazonas, e na Nota Técnica nº 07/DIPRE/FVS-AM, de 10 de março de 2020, sobre a prevenção do novo Coronavírus nos locais de trabalho;

CONSIDERANDO a expressiva alta da média móvel semanal das Síndromes Respiratórias Agudas Graves - SRAG, com o crescimento de 39,5% (trinta e nove e meio por cento) entre a primeira e a última semana de maio, segundo o boletim InfoGripe, divulgado dia 09 de junho de 2022 pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz);

CONSIDERANDO que o Estado do Amazonas se encontra dentro das unidades federativas que apresentam sinais de crescimento de casos de SRAG na tendência de longo prazo (últimas 6 semanas);

CONSIDERANDO o aumento do número de casos positivos para Covid-19 entre os servidores do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR A OBRIGATORIEDADE, para todos os servidores e estagiários, bem como para o público externo, do uso de máscara de proteção respiratória no âmbito das dependências físicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, enquanto perdurar a pandemia da COVID-19 e o recrudescimento das ocorrências de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG).

Parágrafo único. Para os fins desta Portaria, considera-se público externo: advogados, visitantes, usuários e prestadores de serviço.

Art. 2º - Deve ser observado o disposto na Portaria nº 19/2022-GP, de 11 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico desta Corte de Contas na mesma data;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 27 de junho de 2022, podendo ser alterada e/ou revogada a qualquer tempo, a critério da Presidência desta Corte de Contas.

